# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE LOURDES | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Pregão | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lourdes**
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

**Câmara Municipal de Lourdes**
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

**PODER EXECUTIVO DE LOURDES**

**Licitações e Contratos** | **Pregão**


**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**EDITAL**

Processo nº 46/2021
Pregão Presencial nº 19/2021
Licitação nº 25/2021
Edital nº 25/2021
Tipo de Licitação: Menor Valor Global
Início do processo – 31/08/2021
Data da realização – 14/09/2021
Horário: 9:00 horas
Objeto: aquisição de 1 (um) caminhão novo, zero km para Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, que tem por objetivo a aquisição de 1 (um) caminhão novo, zero km para Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos, condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, **Decreto Municipal nº 2085,** de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666,** de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**1.3. LOCAL:** Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

**1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO: 14 de setembro de 2021, das 9:00 às 9:30 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

**1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 14 de setembro de 2021, às 9:40 horas.**

**1.5. ANEXOS**:

I - Termo de Referência / Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
II - Modelo de CREDENCIAMENTO; (fora dos envelopes)
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
IV - Minuta de Contrato;
V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**2. OBJETO**

**2.1.** Aquisição de 1 (um) caminhão novo, zero km para Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 287
Unidade: 020301 Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0006.2013.0000 Atividades da Agricultura e Meio Ambiente
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código da Aplicação: 100/099 SDR – Caminhão Bombeiro
Valor da Reserva: R$ 400.000,00
Ficha 286
Unidade: 020301 Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0006.2013.0000 Atividades da Agricultura e Meio Ambiente
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01 Tesouro
Código da Aplicação: 100/000 Geral
Valor da Reserva: R$ 150.000,00
Ficha 35
Unidade: 020201 Administração
Funcional: 04.122.0004.2008.0000 Atividades do Setor Administrativo
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01 Tesouro
Código da Aplicação: 110/000 Geral
Valor da Reserva: R$ 8.333,33

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelope-proposta.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Das condições**

**5.1.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

**5.2. Das restrições**

**5.2.1. Não poderá(ão) participar da presente licitação, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m)**:

**5.2.1.1.** suspensa(s) ou impedida(s) de contratar com a Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**5.2.1.2.** declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**5.2.1.3.** consorciada(s);

**5.2.1.4.** com falência decretada;

**6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

**6.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

**6.1.2.** As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

**6.2.** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**7.1.1.1.** No Envelope A:
**MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021**
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.1.2.** No Envelope B:
**MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021**
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**7.1.2.** No envelope "A" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

**7.1.2.1.** Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

**7.1.2.1.1.** A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário "Proposta" (Anexo I) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Município de Lourdes.

**7.1.3.** A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

**7.1.3.1.** nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances e tipo de licitação "Menor Preço Unitário";

**7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente:** nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame):** nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.5. descrição completa do objeto ofertado: marca, quantidade, unidade, preço unitário e total;**

**7.1.3.5.1. a descrição do objeto ofertado, conforme mencionada no subitem anterior, deverá atender no mínimo às características mínimas constantes do objeto do presente Edital;**

**7.1.3.5.2.** o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

**7.1.3.5.3.** em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao(a) Pregoeiro(a), proceder às necessárias alterações.

**7.1.3.6. prazo para entrega do veículo:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes.

**7.1.3.7. prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**7.1.3.8.** observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

**7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário** (representante legal da pessoa jurídica proponente).

**7.1.4.** A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.6.** Ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES**

**8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

**8.2.** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

**8.3.** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

**8.4.** Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

**8.5.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**8.6.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**8.7.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, ao Pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R$ 100,00 (cem reais).** Ao Pregoeiro poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**8.8.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9.** Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado, ao Pregoeiro poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.10.** A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

**9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"**

**9.1.** Este edital não fará uso do tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), com fulcro no art. 49, III:

"...III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não foram vantajosos para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (...)"

A lei 6.729/79 determina que as concessionárias autorizadas são as que podem fornecer (ou comercializar) veículo novo e emplacado, e empresas de pequeno porte e/ou microempresas (ME e EPP) só podem comercializar veículos zero quilômetros emplacados. Logo, tanto as fabricantes e as concessionárias não se enquadram nos requisitos do art. 3º da lei 123/06. Após saírem das fábricas ou das concessionárias, os veículos já não são mais zero quilômetro, portanto não seria possível as ME e EPP atender o solicitado mo presente edital.

**10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2085, de 02 de janeiro de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital.

**10.2.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo ser classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de MENOR VALOR GLOBAL.

**10.3.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**10.4.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**10.5.** De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

**11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

**11.1.1. Da Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**e)** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;

**g)** Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

**a.1-** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

**11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**11.2.1.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**11.2.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.2.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**11.2.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**11.2.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.4.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.2.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.2.7.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**13.2.** Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Município de Lourdes.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo IV) são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observado o subitem seguinte.

**14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo IV), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IV), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IV), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Município de Lourdes poderá rescindir o Contrato (Anexo IV) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;**

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**14.2.1.** As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**14.2.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

**14.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15. DO CONTRATO**

**15.1.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

**15.1.1.** O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

**15.2.** Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo IV), o Município de Lourdes, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

**15.3.** O Contrato (Anexo IV) ou documento equivalente mencionados no subitem 15.1., terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura dos referidos Instrumento Contratual ou documento equivalente, persistindo as obrigações deles decorrentes, especialmente as da garantia do veículo de que trata o objeto a ser contratado através do referido Contrato. O prazo de vigência do Instrumento Contratual ou documento equivalente poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

**15.4.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo IV) ou documento equivalente, a Divisão Municipal de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, Lourdes-SP.

**16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O Contrato (Anexo IV) poderá ser rescindido pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** O veículo de que trata o objeto do presente Edital deverá ser fornecido pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

**17.2.** O prazo para entrega do veículo de que trata o objeto do presente Edital não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do Município de Lourdes, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**17.3**. O objeto de que trata o objeto do presente Edital deverão ser entregues na Paço Municipal, à rua José Marques Nogueira nº 606, Lourdes-SP.

**17.4.** Toda e qualquer despesa referente à execução da entrega do veículo de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1**. O objeto de que trata o objeto do presente Edital será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**18.1.1.** No ato da emissão das notas fiscais, será feita uma verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a descrição do objeto declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**18.1.2.** Caso seja constatado que o objeto entregue não atenda às especificações ou não confere com o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo IV).

**18.1.3.** O aceite do objeto, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes, **no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e entrega do veículo** a ser contratado, nos termos e condições exigidas no Contrato (Anexo VII) e neste Edital e seus Anexos.

**19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá se informar**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**junto ao Município de Lourdes, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.**

**19.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**19.3.** Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo IV), o valor total da contratação de que trata o objeto do presente Edital.

**20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Não haverá reajuste de preços.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Todos os proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**21.2.** As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Lourdes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.3.** As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato (Anexo IV).

**21.4.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo IV), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

**21.5.** O Município de Lourdes, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**21.6.** O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão parte integrante do Contrato (Anexo IV), independentemente de transcrição.

**21.7.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, ouvidos(as), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**21.8.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo IV) deverá ser assinado pelo Município de Lourdes e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo V) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados a Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua José Marques Nogueira nº.606, bairro Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000 ou através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br

**21.10.** Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes – SP, 31 de agosto de 2021.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**(MODELO DE PROPOSTA)**

| PROCESSO LICITATÓRIO nº. __/2021 | EDITAL DE LICITAÇÃO nº. __/2021 | Pregão Presencial nº. __/2021 |
|---|---|---|

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: __/__/2021 às ____ horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

| Item | Quant | Und | Objeto | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | Unidade | Caminhão novo zero km com as características mínimas abaixo: | | | |

- Ano/modelo 2021/2022, caminhão na cor Vermelha,
- Tração 6x4, potência mínima de 227 cv, com no mínimo 10 marchas a frente e 2 a ré, direção hidráulica, tanque combustível com capacidade mínima de 275 litros, pneus 275/80 R22,5, ar condicionado.
- A empresa vencedora deverá fornecer o veículo acoplado com tanque pipa para água de no mínimo 15.000 litros, em formato elíptico, com escada tubular com degrau antiderrapante, quebram ondas interno, boca de inspeção, visor de nível, dispositivos refletivos conforme resolução nº 105 de 21/12/1999,
- Com conjunto de bomba, acionado por tomada de força instalada na caixa de marcha do veículo, moto bomba 3" a diesel, vazão media de 75m³/H, 2 mangotes de 15m, suporte para lixar mangote de sucção e válvula fundo de poço instalados nas laterais e traseiras do tanque respectivamente, sistema de escova tipo venturi,
- 1 prato distribuidor traseiro com acionamento manual, 1 barra de irrigação com diâmetro de 4" com curvas nas extremidades traseira com acionamento manual, 02 bicos de Patos laterais, na parte frontal do tanque (esquerdo-direita) para com acionamento manual, 01 carretel manual com 25 metros de mangueira de 1 ", com esguicho regulável para jato pleno e neblina ao alcance do operador ao novel do solo e com retração manual e freio posicionador, 01 corrimão tubular e plataforma com canhão difusor de 2 1/2 , saída pela lateral com mangueira de no mínimo 6 metros e bomba para sucção, saída de água na frente,
- equipado com giroflex, adequação e reinstalação de suporte do estepe (já existente) original do veículo, 1 suporte para extintor de incêndio de 12 kg (sem extintor), lanternas laterais conforme normas de trânsito, interruptores, caixa suporte de fusível iluminação de teto para o chapéu e acessórios de sinalização que serão aplicados no seu veículo, dispositivos refletivos, conforme resolução nº 105 de 21 de dezembro de 1.999 9art. 12, lei n. 9.503 de 23/09/97), 02 faróis "spot" direcionais, dirigíveis manualmente e com interruptor próprios,
- 1 caixa construída em chapa de aço, na parte lateral inferior do tanque, para acondicionar ferramentas e acessórios (800x600x540mm) , cobertura do conjunto de recalque (chapéu protetor da bomba) 2 para-lamas traseiros construídos em chapas de aço carbono, 2 para-barro traseiros em borracha sintética, 1 para choque traseiro homologado, fixado ao chassi do veículo construído conforme normas do INMETRO, protetor lateral para ciclista conforme resolução CONTRAN 323/0 e demais acessórios

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| |
|---|
| necessários de acordo com o CONTRAN e DENATRAN. O caminhão deverá ter garantia mínima de 1 ano<br>• A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica e oficina especializada pela empresa ou por representante credenciado um raio de 80 km do Município de Lourdes.<br>• Tomada de força inclusa – a tomada de forca compatível com o veiculo será instalada no mesmo atendendo as especificações e indicações da bomba |

**OBSERVAÇÃO:** O VEÍCULO ACIMA ESPECIFICADO DEVERÁ SER ZERO KM, **COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**, SEM USO, E DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO, NO LOCAL ESTABELECIDO NO EDITAL E DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE SEU RESPECTIVO CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE USUÁRIO**.**

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial/Razão Social: | |
| Inscrição C.N.P.J. nº.: | |
| Inscrição Estadual nº.: | Inscrição Municipal nº.: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): | |
| Telefone/fax: | E-mail: |

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | Cargo ou Função | |
| C. I. (RG) nº: | CPF nº. | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | |

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | Cargo ou Função | |
| C. I. (RG) nº: | CPF nº. | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | |

| |
|---|
| **Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital supracitado) |

| | |
|---|---|
| Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado): | |
| **Nº. CONTA:** | **Nº. AGÊNCIA:** |

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| **NOME DO BANCO:** | **NOME DA CIDADE:** |
|---|---|

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2021 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2021

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. __/2021, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Local e data**

**Diretor ou representante legal**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO III**

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. ___/2021**
**Edital de Licitação nº. ___/2021**
**Pregão Presencial nº. ___/2021**

**DECLARAÇÕES**

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. ___/2021 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Local e Data.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO IV**
**MINUTA DO CONTRATO Nº. __/2021**

**PROCESSO Nº. __/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2021**

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| C.N.P.J.: | |
| Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| C.I.(RG): | |
| CPF: | |
| Estado Civil: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** aquisição de 1 (um) caminhão novo, zero km para Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. __/2021, oriundo do Processo Licitatório nº. __/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**1.1.1.** A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada observando-se na execução da entrega citada no referido subitem, o atendimento das características mínimas exigidas neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A presente aquisição é feita pela forma DIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial" e caracteriza-se pela aquisição de 1 (um) caminhão novo, zero km para Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme objeto do presente Contrato, que deverá ser fornecido pela Contratada nos termos, condições e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. __/2021 e Anexos, observando-se para a execução da referida entrega do veículo, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata**.**

**CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de __ (_____) dias após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do objeto contratado, nos termos e condições exigidas no presente Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial nº. __/2021 e seus Anexos.

**3.1.1.** Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.

**3.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou Edital de Pregão Presencial nº. __/2021 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**3.3.** As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total de R$ _____ (_____).

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços.

**CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 287
Unidade: 020301 Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0006.2013.0000 Atividades da Agricultura e Meio Ambiente
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código da Aplicação: 100/099 SDR – Caminhão Bombeiro
Valor da Reserva: R$ 400.000,00
Ficha 286
Unidade: 020301 Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0006.2013.0000 Atividades da Agricultura e Meio Ambiente

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01 Tesouro
Código da Aplicação: 100/000 Geral
Valor da Reserva: R$ 150.000,00
Ficha 35
Unidade: 020201 Administração
Funcional: 04.122.0004.2008.0000 Atividades do Setor Administrativo
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01 Tesouro
Código da Aplicação: 110/000 Geral
Valor da Reserva: R$ 8.333,33

**CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** O veículo de que tratam o objeto do presente Contrato deverá ser fornecido pela Contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2021 e seus Anexos.

**6.2.** O prazo para entrega do veículo de que trata o presente Contrato será **de __ (_____) dias**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Contratante, podendo mediante solicitação justificada da Contratada, ser prorrogado a critério do Contratante, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Presencial nº. __/2021 e seus Anexos.

**6.3**. O veículo de que tratam o objeto do presente Contrato deverá ser entregue no Paço Municipal, à rua José Marques Nogueira nº 606, Lourdes-SP, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando na referidas notas, as especificações dos veículos, quantidade, marca, preço unitário e preço total.

**CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1**. O veículo de que trata o objeto do presente Contrato será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**7.1.1.** Durante a entrega do veículo, o mesmo será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. __/2021 e da conformidade com a descrição do objeto declinado na proposta da Contratada.

**7.1.2.** Caso seja constatado que o veículo entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta, será recusado e a empresa deverá imediatamente corrigir o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº. __/2021.

**7.1.3.** O aceite do veículo, não exclui as responsabilidades da Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**a)** dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

**b)** adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. ___/2021 e Anexos;

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

**e)** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. ___/2021 (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

**f)** conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

**g)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

**h)** arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**i)** assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** O Contratante obriga-se a:

**a)** prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

**b)** zelar pelo cumprimento do presente;

**c)** possibilitar plenas condições para a execução do presente.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções aplicáveis ao presente contrato são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o subitem seguinte.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. ___/2021 e seus respectivos Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;**

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.2.1.** As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.2.3.** As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**13.1.** O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. __/2021 e seus Anexos, à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O presente Contrato terá vigência de __ (_____) meses, contados da data da sua assinatura, persistindo as obrigações dele decorrentes, especialmente as da garantia do veículo adquirido. O prazo de vigência do referido Instrumento Contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que devidamente justificado e aceito pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da entrega do referido veículo, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

**15.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2021.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social da Empresa
Responsável pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO V**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2021
OBJETO: aquisição de 1 (um) caminhão novo, zero km para Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2021

| **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**: | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito |
| CPF:073.262.378-24 | RG: 4.481.548-7 |
| Data de Nascimento: | 28/10/1947 |
| Endereço residencial completo: | Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| E-mail institucional: | prefeito@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | odeciozap2020@gmail.com |
| Telefone(s): | (18) 99617-8382 |
| Assinatura: | |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

| **Pelo CONTRATANTE**: | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito |
| CPF:073.262.378-24 | RG: 4.481.548-7 |
| Data de Nascimento: | 28/10/1947 |
| Endereço residencial completo: | Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| E-mail institucional: | prefeito@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | odeciozap2020@gmail.com |
| Telefone(s): | (18) 99617-8382 |
| Assinatura: | |

| **Pela CONTRATANTE**: | |
|---|---|
| Nome: | Maria de Lourdes Barros |
| Cargo: | Escriturária |
| CPF: 249.624.938-17 | RG: 30.274.700-X |
| Data de Nascimento: | 08/06/1976 |
| Endereço residencial completo: | Rua Otaviano Alexandre de Almeida nº 74 Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| E-mail institucional: | contratos@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | lurdinhaflor10@hotmail.com |
| Telefone(s): | (18) 3699-90000 / 99742-7693 |
| Assinatura: | |

| **Pela CONTRATADA**: | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: 076.791.108-32 | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial completo: | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |
| Telefone(s): | |
| Assinatura: | |

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: Município de Lourdes**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** aquisição de 1 (um) caminhão novo, zero km para Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

| | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito Municipal |
| RG: | 4.481.548-7 |
| CPF: | 704.565.008-63 |
| Endereço Residencial (*): | Rua José Soares da Silva nº 663 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| Endereço comercial: | Rua José Marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| Telefone: | (18) 99617-8382 |

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| Endereço Residencial (*): | |
| Endereço Comercial: | |
| Telefone: | |
| Email: | |

**(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.**

**(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)**